



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

LEI Nº 055 DE 26 MARÇO DE 1986

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE  
CRÉDITO ATÉ O VALOR DE Cz\$ 600.000,00  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Sanções,  
Em 31/03/86*

A Câmara Municipal de Marilândia, do Es-  
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA  
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com  
o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BAN-  
DES, uma operação de crédito até o valor de .....  
Cz\$ 6000.000,00 (seiscentos mil cruzados) por prazo  
não superior a 04 (quatro) anos, a juros não superio-  
res a 6% (seis por cento) ao ano, sujeito a correção  
monetária de acordo com a variação dos índices das O-  
brigações do Tesouro Nacional, OTN.

Parágrafo Único - Em caso de atraso no pagamento das Prestações in-  
cidirão sobre as mesmas juros de 12% (doze por cento)  
ao ano, juros de mora de 1% (um por cento) ao ano e  
correção monetária igual a variação das Obrigações do  
Tesouro Nacional - OTN.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito referida  
no Artigo anterior serão aplicadas na aquisição de uma  
máquina para este Município.

Artigo 3º - Em garantia da liquidação do financiamento, e dos en-  
cargos financeiros, o Município cederá ao BANCO DE DE-  
SENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, parcelas  
das quotas de Imposto de Circulação de Mercadorias -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

ICM ou do Fundo de Participação dos Municípios as quais serão vinculadas à amortização ou resgate da dívida e liquidação de seus acessórios, em montantes' atuais suficientes.

Artigo 4º - O orçamento do Município consignará nos exercícios financeiros de 1986 e 1987 as verbas próprias para amortização ou resgate do principal e liquidação dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contra-partida de recursos próprios na fase de execução do Projeto.

Artigo 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Créditos Especiais para atender no presente exercício as despesas referidas no artigo anterior.

Artigo 6º - O Município outorgará ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, procuração com poderes irrevogáveis para receber na repartição pagadora competente, as parcelas referidas no Artigo 3º, podendo utilizar esses recursos, no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de financiamento de que trata o Artigo 1º.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 26 de março de 1986.

  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

*Avenida Dom Bosco, 429*

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

  
SECRETARIO